



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 121/94

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional no período carnavalesco, na forma que especifica



MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais, nos dias 14, 15 e primeiro período do dia 16 de fevereiro do corrente exercício, relativo ao período carnavalesco, sendo Ponto Facultativo ao comércio, indústria e prestadores de serviços em geral.

§ 1º - Os serviços de obras, limpeza pública, água e saúde, considerados serviços essenciais, funcionarão normalmente, ou através de plantão.

§ 2º - O expediente normal será reiniciado às 13:00 horas, do dia 16 de fevereiro do exercício em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de fevereiro de 1994.



Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal